

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, e instados a nos manifestar quanto à formalização do **CONTRATO Nº 057/2022.SESAN/PMA** decorrente de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará**, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e do Decreto Municipal nº 229/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e do Item 5.3 da referida Ata, que tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, em que a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua – SESAN, celebrou contrato com a empresa **I A S COSTA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI** (39.408.279/0001-82), temos o seguinte:

Inicialmente, a Minuta do Contrato em alusão fora tomada como base a minuta do Pregão original, tendo aprovação tanto da Procuradoria Geral do Município – PROGE quanto desta Controladoria Geral do Município - CGM.

As informações contidas no Contrato nº 057/2022.SESAN/PMA, quanto a Dotação Orçamentária (cláusula sexta), esta condiz com os recursos provisionados pelo setor competente, no que tange à classificação orçamentária e relação valor-quantitativo indicado na Ata de Registro de Preços. Quanto ao valor global do contrato (cláusula quinta), este não ultrapassa o valor médio constante no Mapa Comparativo de Preços e nem o valor autorizado pelo órgão gerenciador.

( X ) Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que **o presente Contrato e suas cláusulas atendem às exigências do Art. 55 e Art. 61 da Lei de Licitações 8.666/1993.**

Remetemos os autos ao gestor da SESAN.

Ananindeua/PA, 21 de setembro de 2022.